



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 1.446, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

Define regras de cessão e remanejamento dos servidores lotados da Secretaria da Saúde do Município.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a celebração do contrato de gestão com a Fundação do ABC, que assumiu a administração dos serviços desenvolvidos no Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei n. 855/09, com as modificações introduzidas pela lei n. 863/09, e do contrato nela baseado, em que facultado ao Poder Executivo a cessão de servidores à organização social contratada, para as atividades por esta desenvolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a cessão de funcionários e remanejamento daqueles que não vierem a ser aproveitados nos serviços da organização social contratada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, visando o interesse público, detém o poder de promover remanejamento de funcionários entre suas várias unidades, não havendo direito adquirido à jornada, locais e escala de serviço, sendo razoável, entretanto, que se conceda tempo hábil para adequação à nova realidade laboral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este ato estabelecidas as regras de cessão e remanejamento de servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º Serão cedidos à organização social de saúde, Fundação do ABC, médicos anestesistas, técnicos em raio-x, técnicos e auxiliares de laboratório e do banco de sangue, integrantes do quadro permanente de servidores municipais, para utilização nos serviços desenvolvidos por ela no Hospital Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser cedidos outros servidores no curso do contrato.

Art. 3º Ao servidor cedido na forma do artigo 2º fica assegurado os direitos decorrentes do cargo efetivo.

§ 1º Não será incorporada à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que for paga pela organização social.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 2º Não é permitido o pagamento de vantagem pecuniária de caráter permanente ao servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvadas as hipóteses de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria e de adicional visando à isonomia salarial, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º O servidor cedido pela Administração terá direito à isonomia salarial em relação à remuneração dos funcionários contratados pelas organizações sociais para o exercício das mesmas funções.

§ 4º O funcionário cedido seguirá o comando diretivo da organização social, observando o quanto for por ela estipulado com relação à jornada e escala de trabalho, respeitada a carga horária para a qual foi admitido.

Art. 4º Os demais servidores lotados no Hospital Municipal serão gradativamente aproveitados nos serviços desenvolvidos na rede básica de saúde municipal, cujo remanejamento se iniciará em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º A Secretária de Saúde expedirá Ordens de Serviço para promover o gradativo remanejamento dos servidores não cedidos à organização social.

§ 1º Nos remanejamentos necessários se buscará permitir que os servidores envolvidos manifestem sua preferência, por escrito, quanto ao novo local de exercício de suas funções, prevalecendo em caso de discordância o interesse público.

§ 2º Serão observados como critérios de prioridade de escolha do local de exercício:

- a) tempo de serviço público no Município e;
- b) idade.

Art. 6º Será concedido prazo de até 30 (trinta) dias para que o servidor inicie suas atividades no novo local, permanecendo em exercício no local de origem, salvo se este manifestar sua concordância em prazo inferior.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Elizabete Gonçalves de Aguiar
Secretária de Saúde